



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 10 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00065011-28

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 136/2026

Objeto: Registro de Preços de insulinas.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 40.455.009/0001-01, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	24226	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM ASSOCIAÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, APRESENTADA EM FRASCO COM 10ML LOTE COM 100 FRASCOS. OBS.: CADA LOTE EQUIVALE A UMA PEÇA	PÇ	1.110	5.001,86
02	26396	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM ASSOCIAÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, APRESENTADA EM FRASCO COM 10 ML. LOTE COM 100 FRASCOS. OBS.: CADA LOTE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PÇ	188	5.122,00
03	26396	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM ASSOCIAÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, APRESENTADA EM FRASCO COM 10 ML. LOTE	PÇ	62	5.122,00

		COM 100 FRASCOS. OBS.: CADA LOTE EQUIVALE A UMA PEÇA.			
--	--	---	--	--	--

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que: a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 10/09/2026, às 16:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEISE FREGNI HADICH**, Secretário(a) Municipal em Exercício, em 11/09/2026, às 12:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20258308** e o código CRC **6936A6E2**.